



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3868, DE 07 DE JULHO DE 2017.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
1.800,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.800,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01.08.244.0034.2.142 – MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
3.3.90.39 – Outros serviços de terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 1.800,00
Recurso 1121 – Convênio-União C/ Fundo de Assistência Social.

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.03.08.244.0052.2.161 – MANUT. DO IGD-SUAS
(1077) 3.3.90.39 – Outros serviços de terc. – Pessoa Jurídica – R\$ 1.800,00
Recurso 1121 – Convênio-União C/ Fundo de Assistência Social.

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 07 dias do mês de julho do ano de 2017.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

07/07/2017

Nei A. Tavares

Secretário Geral Matrícula 478283-6

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal